

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E JUSTIÇA SOCIAL: ALGUMAS CONSIDERAÇÕES

Carla Alessandra Barreto

Programa de Pós-Graduação em Educação Escolar
Universidade Estadual Paulista – UNESP
carlaabarreto@hotmail.com

Maria Teresa Miceli Kerbauy

Programa de Pós-Graduação em Educação Escolar
Universidade Estadual Paulista – UNESP

Resumo: O Brasil revela um alto índice de desigualdade socioeconômica refletida pelos indicadores educacionais como o alto índice de analfabetismo seja ele em termos absolutos ou funcionais, bem como a distorção idade/série. Fatores que justificam o investimento na educação de jovens e adultos, na educação de pessoas que por motivos de ordem, na maioria das vezes, econômica não iniciaram ou interromperam seus estudos. O presente trabalho traz algumas considerações sobre o analfabetismo e a educação de jovens e adultos no Brasil. Procuramos demonstrar como esses conceitos são articulados e fomentados pela política educacional a luz da das concepções de equidade e justiça social formuladas por Rawls.

Palavras-chave: educação de jovens e adultos; equidade; justiça social

INTRODUÇÃO

Os sucessivos constrangimentos e experiências de discriminação levam à corrosão da autoestima dos indivíduos, que acabam assumindo identidade deteriorada e assimilando ao próprio discurso as metáforas depreciativas formuladas pelas elites letradas, difundidas pelos meios de comunicação social como a que identifica o analfabetismo à escuridão, à cegueira e a alfabetização, por sua vez, como redentora que permite a saída das trevas da ignorância. Nesse sentido, pretende-se ilustrar como o fracasso da rede regular faz com que jovens ingressem nessa modalidade de ensino.

Em artigo publicado pelo Estado de S. Paulo, em 27 de janeiro de 2008, José de Souza Martins aborda o tema do analfabetismo com o artigo “Os novos analfabetos da modernidade”, apresentando um quadro alarmante sobre os jovens que abandonam a escola, bem como jovens que nunca a frequentaram. O autor assevera que o fracasso escolar está relacionado ao moderno, ao urbano e que isso é marca de uma sociedade mutilada onde 9 milhões de jovens entre 18 e 29 anos não possuem escolaridade básica, mais de 800 mil são analfabetos e mais 8 milhões são evadidos, ou seja, desistiram da escola antes de completarem o primeiro ciclo.

A veiculação do analfabetismo à minoridade, à pobreza e à dependência é recorrente em diversas instâncias da sociedade contemporânea. Nesses termos, a construção do estigma em relação ao analfabeto só pode ser compreendida quando situada em relação a sociedades e

tempos determinados, o que faz com que o preconceito não seja universal muito menos natural, como assinalam Galvão e Di Pierro (2007).

Segundo as autoras, a difusão daquele preconceito ao longo da história da humanidade e a sua distribuição desigual nas sociedades e regiões foram – e ainda são – resultantes de processos heterogêneos. Assim, nos países capitalistas ocidentais, ao longo do percurso dos direitos civis, políticos, sociais e culturais, a educação foi reconhecida como direito básico do cidadão e como dever, responsabilidade do próprio indivíduo, a não ser em sua fase inicial a alfabetização.

O analfabetismo foi se constituindo na grande vergonha e na chaga nacional quando atrelado ao desenvolvimento econômico do país, é enfocado como um asfixiador do mesmo, por isso, configurou-se durante muito tempo como uma patologia.

E nesse cenário, o preconceito sempre foi marca presente na vida do analfabeto, estigmatizado como o ignorante, o bronco, o marginal. Somente a partir da década de 1950, com as orientações internacionais é que o adulto analfabeto passa a perder o estereótipo de incapaz; e a questão do analfabetismo passa a ser abordada não mais como causa do subdesenvolvimento, mas sim como um dos reflexos de uma sociedade desigual.

O analfabetismo é compreendido, nas abordagens que o vinculam ao desenvolvimento econômico, como um fenômeno social relacionado a fatores políticos e econômicos. Dessa forma, é um problema estrutural, mas que, ao longo de diferentes conjunturas foi atrelado ao campo do assistencialismo, tratado durante as campanhas de educação para as massas (Barreto, 2007).

Como fenômeno social, expressa o retrato de vida de milhões de brasileiros, marcados com a estampa da incapacidade e até mesmo da marginalidade. Distância da escola, necessidade de ajudar a família na obtenção de renda e falta de incentivo são fatores sociais indiretos que contribuíram para a reprodução desse fenômeno.

Apesar dos altos índices de analfabetismo ao longo de grande parte da nossa história, o mesmo não era discutido enquanto um problema nem tampouco eram pensadas ações concretas para sua diminuição, a questão emergiu como problema a partir da Lei Saraiva. Não constituía problema o fato da esmagadora maioria da população brasileira não saber ler e escrever; a preocupação dos governantes era com a educação da elite, com a formação do quadro dirigente, ou seja, ao povo negava-se o conhecimento da leitura e da escrita (PAIVA, 1990).

Segundo os critérios adotados pela UNESCO, uma pessoa só pode ser considerada alfabetizada após ter concluído pelo menos as quatro séries iniciais do ensino fundamental. O não cumprimento dessa primeira etapa de ensino permitiria a volta ao analfabetismo, assim o indivíduo é considerado alfabetizado quando é capaz de utilizar a leitura e escrita e habilidades matemáticas frente às demandas de seu contexto social e utilizá-las para continuar aprendendo ao longo da vida.

Desde 2001, o *Instituto Paulo Montenegro* realiza pesquisas anuais sobre o analfabetismo funcional no Brasil, sendo o indicador de Alfabetismo Funcional, o INAF. Anualmente, o

instituto investiga a capacidade de leitura, escrita (letramento) e cálculo (numeramento) da população brasileira. Seu objetivo central é oferecer informações qualificadas sobre essas habilidades entre a população de quinze e sessenta e quatro anos.

Segundo o balanço do Indicador de Alfabetismo Funcional - INAF, para os anos de 2002 a 2005, a escolarização da população brasileira aumentou significativamente e, para fazer esta afirmação, tomam como base a Pesquisa Nacional de Amostras de Domicílios - PNADs do IBGE.

Assim, a proporção de pessoas com 15 a 64 anos com quatro anos ou menos de estudo caiu mais de 4 pontos percentuais, de 37,9% para 33,6% entre 2002 e 2005, enquanto que a faixa superior, isto é, Ensino Médio ou mais, passou de 35,5% para 40,8% tomando como referência o mesmo período. Esses dados apresentam a mobilidade dos brasileiros a faixas mais elevada de escolaridade.

Porém, o aumento na escolarização não garantiu a melhoria em termos de analfabetismo funcional, os dados do INAF constataam que os avanços quantitativos em termos de escolaridade não se refletiram na mesma proporção em termos qualitativos.

Dos 31,1 milhões que cursam ou cursaram da quinta a oitava série, apenas um quarto pode ser considerado plenamente alfabetizado, enquanto que a maioria se enquadra no nível básico de alfabetismo tanto de letramento quanto de numeramento, o que mais chama a atenção é que 24% deste total se encontram e permanecem no nível rudimentar com sérias limitações tanto em termos de suas habilidades de leitura/escrita quanto em matemática.

Entre os que completam o Ensino Médio (pouco mais de 50 milhões de brasileiros entre 15 e 64 anos) é que prevalecem os indivíduos com pleno domínio das habilidades de leitura/escrita aproximadamente 56% e 49% atingem o nível pleno de numeramento.

Dentre os jovens entre 15 e 24 anos que cursaram entre quinta e oitava série, 21% não atingem o nível básico de alfabetismo, não estando, portanto, capacitados a localizar informações em textos um pouco mais extensos ou a realizar pequenas inferências, proporção que sobe para 34% dentre as pessoas de 40 e 64 anos, com a mesma escolaridade.

Mas com certeza o dado mais alarmante é que 35% dos analfabetos já frequentaram a escola, e as razões para o fracasso na alfabetização são várias, como é possível verificar nos apontamentos do Mapa do Analfabetismo do Brasil (2003): escola de baixa qualidade, em especial nas regiões mais pobres do país e nos bairros mais pobres das grandes cidades; trabalho precoce; baixa escolarização dos pais; despreparo da rede de ensino para lidar com essa população.

EDUCAÇÃO, DESIGUALDADE E JUSTIÇA SOCIAL

A educação é direito de todos, dever do Estado e da família, segundo reza o art. 205 da Constituição Federal, entre suas finalidades constam o desenvolvimento integral da pessoa, a cidadania, a promoção da igualdade e a qualificação para o trabalho.

Investir na educação de jovens e adultos com as finalidades propostas na Constituição Federal é investir na diminuição de desigualdades socioeconômicas, isto posto, será tratado,

nas linhas que seguem, como a educação de jovens e adultos vem sendo abordada como política assistencial e focal, a qual é delineada sob a égide da justiça social e da equidade como balizadoras da política educacional fomentada.

Para tanto, ainda se articulam as concepções da teoria do capital humano, pela qual a educação é a verdadeira alavanca para o crescimento e desenvolvimento econômico de uma nação, uma vez que favorece oportunidades e reduz a desigualdade de renda, por meio da mobilidade sócio-educacional.

Nesse sentido, o gasto com a educação é estratégico e não apenas um gasto social, mas um elemento indispensável para a equalização das oportunidades, bem como para o crescimento e modernização do país. Disso decorre que uma nação com alto nível de escolaridade está mais bem preparada para os desafios impostos pela competição acirrada entre países, no tocante às novas tecnologias.

Os conceitos postulados por Schultz na década de sessenta e setenta ainda são reafirmados quando as teorias de crescimento econômico evidenciam a participação do capital humano como responsável pelo crescimento econômico e sustentável. Para Keeley (2007, p. 31) “a metáfora do capital passa a explicar o papel da educação e da especialização para geração de prosperidade e crescimento econômico”.

É nesse sentido que o nível de escolaridade da população pode incentivar o desenvolvimento econômico de um país, essa funcionalidade se torna verificável quando a educação eleva o nível de qualificação do trabalhador, favorecendo o aumento da produtividade do trabalho executado. Assim, os anos de educação formal são cruciais para a formação do capital humano e para garantir que os jovens desenvolvam as competências e os conhecimentos que lhes possibilitarão obter uma melhor condição de vida no futuro.

Keeley (2007) mostra que capital humano pode ser definido como algo que abrange uma mistura de talentos, conhecimentos, aptidões, competências e habilidades inatas aos indivíduos, as quais são relevantes para a atividade econômica e de bem-estar social, nesse sentido, é insumo fundamental.

A educação é enfocada como mola mestra para o desenvolvimento porque pode permitir uma reação em cadeia. Assim o investimento em alfabetização contribui de forma significativa para as novas gerações na medida em que uma pessoa que nasce em uma família alfabetizada tem a maior probabilidade de sobrevivência como de uma sólida formação, maior probabilidade de ir à escola desde cedo e receber apoio dos pais, de casar mais tarde e realizar planejamento familiar, de participar na vida democrática de forma mais ativa.

A Teoria do Capital Humano constitui-se ainda no alicerce do ideário educacional das agências multilaterais. Nesse sentido, a educação é vislumbrada como instrumento de crescimento econômico e ascensão social. O investimento em capital físico eleva a produção, mas não o faz sozinho, pois o investimento em capital humano eleva também a capacidade produtiva.

Conjetura-se um aspecto utilitarista, instrumental e mecânico sobre a atividade educativa, resultando na premissa de que a educação contribui diretamente para diminuir as desigualdades socioeconômicas.

A educação, ou melhor, a falta de investimento em educação é a principal causa da má distribuição de renda, dessa forma, a “*falta de educação*” é um obstáculo para o desenvolvimento econômico.

O princípio equitativo tão enfatizado nos relatórios da UNESCO foi a principal diretriz da agenda educacional para a modalidade educação de jovens e adultos no Brasil durante a década de 1990. A educação, em sua dimensão plena de realização e de oferta ao longo da vida, desviando-se da mera alfabetização em sua acepção mais estrita, foi à meta da maioria dos projetos engendrados.

Segundo Kliksberg (2000), a América Latina vem sendo considerada, por todos os especialistas, a região do planeta que apresenta as maiores desigualdades, que ademais é submetida a intensos processos de piora contínua, e onde o excesso de pobreza é responsável pela magnitude e profundidade dos impactos negativos decorrentes da situação.

A partir da Conferência Mundial de Educação para Todos, pode-se perceber a influência das agências multilaterais, uma vez que o objetivo principal da conferência, segundo Miranda (1996), foi promover a universalização do acesso à educação e a promoção da equidade, a partir do investimento no potencial humano.

Infere-se, portanto, que as políticas educacionais nos anos 1990 foram correlatas às orientações desses organismos. Após a *Conferência Mundial de Educação para Todos*, a UNESCO convocou a reunião em Nova Delhi para a apresentação dos planos decenais de educação.

Para o Banco Mundial, a educação é pedra angular para o crescimento econômico e desenvolvimento social, além de ser um dos principais meios para melhorar o bem estar dos indivíduos.

No setor educacional, o Banco Mundial, deu ênfase especial para a educação, vista não apenas como instrumento de redução de pobreza, mas como fator essencial para a formação do capital humano adequado aos requisitos de acumulação.

A raiz das desigualdades educacionais seria a má distribuição do gasto educacional, e por isso a política educacional proposta pelo Banco Mundial é a melhoria do acesso e da qualidade da educação básica.

Nesse sentido, a melhor fase para investimento é o ensino fundamental, porque é a fase que daria mais retorno, e nesse nível deveriam ser desenvolvidas as habilidades básicas de aprendizagem, para que os trabalhadores pudessem satisfazer a demanda imposta pela acumulação flexível. O nível secundário deve ser colocado de lado, porque ainda não existe justificativa econômica para investir.

A educação é abordada nos relatórios da UNESCO e do Banco Mundial como instrumento para a distribuição de renda. Mecanicamente, a formação profissional garantiria a mobilidade social, ao mesmo tempo em que o acesso de todos à escola garantiria a homogeneização e massificação dos processos de gestão industrial.

Um conjunto de programas desde o governo de Fernando Henrique Cardoso e a reestruturação ultraliberal ou neoliberal foram propostos sendo que muitos até encontram melhor solo para se desenvolverem nas últimas duas gestões.

Os programas engendrados orientam-se, como já assinalado, sob a ótica da equidade e da justiça social. Para Rawls (1981), os princípios de justiça são norteados pelo direito igual de cada um no sistema de liberdades fundamentais que sejam compatíveis com um sistema similar de liberdades para outras pessoas. As desigualdades econômicas e sociais devem estar dispostas de tal modo que tanto possa esperar que se estabeleçam em benefício de todos ou estejam vinculados a cargos e posições acessíveis a todos.

“Justiça é a primeira virtude das instituições sociais, como a verdade o é para o pensamento” (RAWLS, 1981, p. 28). Nesse sentido, instituições sociais injustas devem ser abolidas ou reformuladas, uma vez que “cada pessoa tem uma inviolabilidade baseada na justiça que nem mesmo o bem estar (“welfare”) da sociedade pode sobrepujar” (RAWLS, 1981, p. 28). A injustiça, nesse sentido, só pode ser tolerada se for para evitar injustiças ainda maiores.

Entende-se que os princípios da justiça social se estruturam em torno da equidade de oportunidades, sendo que a liberdade e os demais direitos devem ser resguardados, para que se tenha o equilíbrio social para a vida em sociedade.

É possível assinalar que as liberdades individuais são prementes à vida em sociedade, a justiça distributiva por sua vez é condição do fundamento do sistema social. Assim, o bem estar da sociedade é determinado pelo bem estar de pessoas com pior situação. Logo a desigualdade educacional e de renda geram inúmeros problemas de cunho social que terminam por prejudicar a satisfação dos indivíduos com maior rendimento.

A concepção de equidade implica na igualdade de todos os cidadãos terem as mesmas oportunidades de obter o mesmo resultado, tendo em vista as diferentes condições de existências desses cidadãos. As políticas de equidade exigem a suspensão temporária dos direitos de todos os demais e sua realização se dá por meio de uma ação concebida como justiça distributiva que pressupõe tratamento desigual para os que estão em condições de desvantagem. Apresenta assim, em contraposição à discriminação existente, estabelecendo uma discriminação no sentido oposto.

Para Rawls (1981), esses princípios mencionados têm como pressuposto a estrutura básica da sociedade e presidem a distribuição de direitos e deveres, benefícios e ônus. Assim o primeiro define as liberdades básicas e o segundo regula a aplicação do primeiro ao corrigir as desigualdades sociais (Nunes Junior, 2005).

Segundo Nunes Junior (2005), o primeiro princípio aplica-se às liberdades básicas, as quais devem ser distribuídas de modo equitativo para todos, entre as quais, liberdade política, liberdade de pensamento, de expressão, reunião, de integridade física e moral, liberdade de possuir propriedade privada e de não ser preso arbitrariamente. Já o segundo princípio, aplica-se às desigualdades sociais que somente são justas se garantida uma igualdade equitativa de oportunidades e se as desigualdades resultarem em benefícios para todos os indivíduos,

principalmente aos menos favorecidos. Assim, a aplicação de ambos os princípios confirmam a realização da justiça como equidade e igualdade.

Em seus trabalhos, John Rawls (2003) defende que a correção das injustiças sociais seria o resultado de uma política visando à equidade, claramente localizada e pontual. A partir da verificação de quais seriam os setores sociais menos favorecidos (em razão da raça, sexo, cultura ou religião), mecanismos legislativos compensatórios entrariam em ação para reparar, pela lei e com o consentimento geral, as injustiças cometidas.

Para defender sua tese, Rawls (2003) reformula o imperativo categórico kantiano, afirmando que a equidade constitui, antes de tudo, uma questão de consciência em prol do bem comum.

Nesse sentido, a equidade constituiria uma ação de constantes correções legais, aplicadas focalmente, com a intenção de tornar a sociedade a mais justa possível, sem transgredir as normas da democracia liberal moderna. (Riscal e Barreto, 2009).

Segundo Riscal e Barreto (2009), a concepção de equidade, concebida como justiça social refere-se às desigualdades das oportunidades educacionais e de acesso ao financiamento público e distingue-se da concepção de universalização do ensino por meio de uma política igualitária para todos.

Nesses termos, a base da concepção de equidade é a concepção “correção dos investimentos”, os quais devem ser aplicados em maior grau para quem se encontra em maior vulnerabilidade. Esta concepção realiza-se por meio do estabelecimento de indicadores, os quais têm por finalidade apresentar os setores mais deficientes que precisariam de maiores recursos.

Articuladas às concepções de justiça social e de equidade passam a serem concebidas como compensação. Tratando-se, portanto, de realizar uma correção de caráter compensatório, que garantiria não a igualdade na distribuição dos recursos públicos a toda a população, mas a redistribuição, de forma a garantir o mesmo resultados a todos.

A igualdade não se dá na entrada, mas na saída do sistema. Os que ingressam no sistema educacional contando com privilégios culturais, sociais e econômicos são concebidos como elementos fora do campo do financiamento, que será voltado para as parcelas da população mais carentes.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A ideia que sustenta essa concepção de equidade e justiça social é que o resultado final seja equalizado, e o equilíbrio social adquirido por meio da redistribuição dos recursos. Esta concepção de equidade como justiça social tem deflagrado o debate sobre a reavaliação da eficácia das políticas públicas de caráter universalista e consolidado estratégias de combate das desigualdades sociais por meio de políticas focais.

O conceito de equidade aponta para uma política na qual não ocorram diferenças de atendimento e implica a necessidade de exclusão das desigualdades.

A concepção de justiça rawlsiana é negativa, pois decorre da correção das injustiças sociais e apenas pode adquirir materialidade por meio de uma política global de caráter

localizado e pontual. Trata-se de uma concepção de origem liberal que opõe à ideia de uma revolução social por uma política de equidade. Um dos principais suportes desta concepção é a produção de indicadores estatísticos, capazes de estabelecer os setores menos favorecidos e os campos de ação onde o investimento seria mais eficiente na redução das desigualdades.

A produção dos indicadores sociais é a principal fonte para o estabelecimento das políticas a serem adotadas que se constituem por meio de mecanismos compensatórios cuja finalidade é reparar, pela lei, as injustiças sociais constatadas. Nesse sentido, não é errôneo afirmar que os programas engendrados visam encampar e forjar estatísticas que colocam o país numa posição menos desigual em relação a outros, porém cabe-nos investigar em que medida essas estatísticas refletem a realidade.

Constitui uma discriminação positiva e é conduzida como ação focal para redução das grandes desigualdades verificadas entre diferentes grupos populacionais. De acordo com Rawls (2003), na sociedade contemporânea, a igualdade só pode se realizar por meio da equidade. A universalização dos direitos não poderia significar igualdade no sentido de condições igualitárias ou tratamento igual. Impõe-se um reconhecimento das condições diferentes, o que exigira uma adequação do atendimento a cada caso, de forma a se constituir um padrão de atendimento equânime (Riscal e Barreto, 2009).

O problema dos recursos limitados acaba por impor uma racionalização em sua distribuição. E o debate é igual a todos para a determinação da forma mais equânime de distribuí-los. Entende-se, então a equidade como o estabelecimento da aplicação dos recursos nas áreas consideradas mais prejudicadas.

A lógica aqui imposta é a da racionalização de recursos: o Estado deve arcar apenas com a educação daqueles que não poderiam fazê-lo por si só. Aos demais, cabe ao Estado apenas regulamentar e garantir oportunidade de acesso. A implementação de políticas baseadas na equidade implica, portanto, na definição de campos específicos e delimitados de atuação articuladas com a alocação de recursos.

As reformas educacionais que vêm sendo adotadas no Brasil têm apontado na direção da redução das desigualdades sociais por meio de ações de caráter equitativo. Como a concepção de equidade e justiça social está diretamente vinculada à concepção de desenvolvimento econômico, entendido como diminuição das diferenças por meio da elevação da capacidade de empregabilidade da população, os projetos educacionais têm sido articulados com a política de estabilidade e crescimento da economia, programas e projetos que revisitam a teoria do capital humano, como assinalado no tópico anterior.

A formação técnica dos profissionais para a indústria é considerada pelos agentes econômicos dominantes como fundamental para enfrentar a condição de vulnerabilidade externa. A formação de profissionais qualificados em áreas de maior pobreza por meio de uma política de desenvolvimento regional possibilitaria às regiões não industrializadas a formação de mão de obra e recepção de investimentos industriais que vinham se concentrando no sudeste e sul do país (Riscal e Barreto, 2009).

A noção de democratização deixou de representar o poder da população na determinação das políticas fundamentais que constituem o Estado para ser identificada com controles democráticos de políticas de implementação e gestão, consideradas por meio de sua maior eficácia em garantir a sustentabilidade da economia e não em seu papel de propiciar a redistribuição das condições de produção de renda.

As recentes mudanças nas políticas públicas de educação no Brasil, mais especificamente aquelas que tiveram início no primeiro mandato do presidente Fernando Henrique Cardoso e que prosseguem no atual governo, ilustram bem a finalidade dos projetos de contensão da pobreza por meio de políticas compensatórias, em perfeita sintonia com a orientação central das agências multilaterais para os governos latino-americanos: transformação produtiva com equidade.

Segundo a ótica rawlsiana, a educação de jovens e adultos atua no sentido de garantir equidade, com a promoção da inclusão e da consolidação de políticas afirmativas, as quais renovam os indivíduos até então sem perspectivas, nesse sentido, atua sedimentando a justiça social.

REFERÊNCIAS

- BARRETO, Carla A. **Políticas públicas e vínculos privados: uma análise do novo padrão de ação estatal na educação de jovens e adultos em Araraquara.** Dissertação (Mestrado) - Universidade Federal de São Carlos, 2007.
- GALVÃO, Ana Maria de Oliveira; DI PIERRO, Maria Clara. **Preconceito contra o analfabeto.** São Paulo: Editora Cortez, 2007.
- KEELEY, Brian. Human capital: how what you know shapes your life. Paris: OECD, 2007. **General Economics & Future Studies**, v. 2007, n. 1, fev. 2007, p. i-150 (151). Disponível em: <<http://www.oecd.org/dataoecd/29/49/38435906.pdf>>. Acesso em 03 de outubro de 2010.
- KLIKSBERG, B. **Desigualdade na América Latina: o debate adiado.** São Paulo: Cortez Editora, 2000.
- MAPA DO ANALFABETISMO NO BRASIL.** Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, 2003.
- MARTINS, José de Souza. **Os novos analfabetos da modernidade.** Disponível em: <<http://www.estadao.com.br/noticias/suplementos,os-novos-analfabetos-da-modernidade,115788,0.htm>>. Acesso em 22 fev 2009.
- MIRANDA, Marília Gouvêa. **O novo paradigma do conhecimento e as políticas educativas na América Latina.** Caxambu: ANPED, 1996, mimeo.
- NUNES Jr., Armandino Teixeira. **A teoria rawlsiana da justiça.** Disponível em: <http://www.senado.gov.br/web/cegraf/ril/Pdf/pdf_168/R168-16.pdf>. Acesso em: 19/06/2009.
- PAIVA, Vanilda. Um século de educação republicana. **Pro-Posições - Revista Quadrimestral da Faculdade de educação.** Unicamp. v. 1, n. 2, jul. Campinas: Cortez Editora, 1990.
- PLANK, David N. **Política Educacional no Brasil: caminhos para a salvação pública.** Porto Alegre: ARTMED Editora, 2000.
- RAWLS, John. **Uma teoria da justiça.** Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1981.
- RAWLS, John. **A justiça como equidade.** São Paulo: Martins Fontes, 2003.
- RISCAL, Sandra A.; BARRETO, Carla A. Política educacional, justiça social e equidade: considerações sobre as políticas compensatórias para a educação de jovens e adultos no Brasil. In: II Seminário de Educação Brasileira: Os desafios contemporâneos para a educação brasileira e os processos de regulação, Campinas. II Seminário de Educação Brasileira, **Cedes**, 2009.